SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0011902-47.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Osmar Crispin Lopes

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fl. 129: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

Aguarde-se o cumprimento, nos termos do art. 922, do CPC. Concedo o prazo de 30 dias para o credor peticionar nos autos, para informar se houve ou não o pagamento. A sua inércia será sintomática, visto que implicará no reconhecimento da integral solvência e levará à extinção nos termos do art. 924, II, também do diploma adjetivo.

Satisfeita a execução, as custas finais deverão ser recolhidas, nos termos do Art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 20 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA